



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA  
CNPJ: 23.467.889/0001-17



## PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0704.01/2017,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRAÇA E A  
EMPRESA IDEAL CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E  
PRODUÇÕES LTDA.

O Município de Graça, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede Av. José Candido de Carvalho, SN, Centro, Graça - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.467.889/0001-17, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa Sr. MARIA-INGRED SILVA, Secretário de EDUCAÇÃO, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado a firma IDEAL CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.273.782/0001-35, estabelecida na Av. John Sanford, 482, Campo dos Velhos, Sobral-CE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) Honorio da Ponte Silva, portador da Cédula de Identidade nº 98031011390 SSP/CE e CPF (MF) nº 388.493.483-04, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Tomada de Preços nº 0302.01/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo de Aditivo tem como objetivo a alteração de quantidade inicialmente contratado, do objeto contratado, conforme projeto básico e Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 0302.01/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Este termo de aditivo aumenta o valor de R\$ 72.252,49 (Setenta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) ao Contrato Original nº 0704.01/2017, passando o valor inicial de R\$ R\$ 354.985,46 (Trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 427.237,95 (Quatrocentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos) conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A alteração contratual, aumento ou suprimento até o limite de 25%, é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros. O primeiro consiste na impossibilidade de conclusão dos serviços, uma vez que ao executar os serviços inicialmente contratados, foram constatados a necessidade de alteração do projeto básico, uma vez que se trata de reforma; o segundo é a previsibilidade de verbas no Orçamento anual.

3.2 - A alteração do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, da lei de licitações vigente, e pela previsibilidade no instrumento convocatório, conforme cláusula décima quinta.

3.3 - Considerando a vigência do contrato, a Contratante resolve aumentar as quantidades inicialmente contratado, preservando, de modo, a supremacia do interesse público.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA  
CNPJ: 23.467.889/0001-17



4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original nº 2203.03/2017.

Graça/CE, em 28 de Agosto de 2017.

Maria Ingrid Silva.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MARIA INGRED SILVA  
CONTRATANTE

[Signature]  
IDEAL CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E  
PRODUÇÕES LTDA - ME  
CNPJ: 17.273.782/0001-35  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- [Signature] 006.965.713-07  
NOME:  
CPF:

2- [Signature] 064.835.193-97  
NOME:  
CPF:

[Signature]